



PORTARIA Nº 100

De 10 de abril de 2023

Estabelece o procedimento de solicitação de remoção de empregados públicos fundacionais entre as unidades de pronto atendimento – UPAS, que especifica e dá outras providências.

A **Diretora Executiva substituta** da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, de acordo com o disposto no Art. 10, §3º, do Estatuto da Fundação, e no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE procedimento de remoção de empregados públicos efetivos da Fungota e Prefeitura entre as unidades de pronto atendimento – UPAS , atualmente geridas pela Fundação.

§ 1º São elegíveis para a remoção ora instituída os empregados públicos efetivos:

- Fungota para Upa Central, Upa Vila Xavier, Upa Vale Verde e Unidade de Retaguarda do Melhado;
- Prefeitura para Upa Central, Upa Vila Xavier, Upa Vale Verde;

E, titulares dos seguintes empregos descritos no Anexo I-A do Plano Básico de Organização (PBO) e que atuam, atualmente, nas unidades geridas pela FUNGOTA em decorrência de contrato de gestão mantido entre a Fundação e a Secretaria Municipal de Saúde:

III – Técnico de Enfermagem Assistencial (Fungota);

IV - Técnico de Enfermagem (Prefeitura Municipal de Araraquara/SP);



§ 2 O número de vagas e turnos disponíveis para cada emprego constaram do Anexo II desta Portaria.

Art. 2º O presente processo de remoção dar-se-á observando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública e, em especial, o da isonomia, com a adoção de critérios objetivos para o processamento e classificação dos empregados habilitados no processo de remanejamento.

Art. 3º Os empregados inscritos no processo de remoção serão classificados a partir da contagem do número de dias trabalhados desde o início do contrato de trabalho em curso.

Parágrafo único. Na contagem dos dias trabalhados, serão desconsiderados os períodos de suspensão e interrupção do contrato de trabalho e demais afastamentos, remunerados ou não, com exceção dos seguintes, que serão considerados dias trabalhados para os efeitos do presente processo de remoção:

I – Afastamento preventivo, com finalidade sanitária, em razão da pandemia de COVID-19;

II – Gozo de atestado médico decorrente da confirmação de caso de COVID-19, seja como infectado ou comunicante;

III – Licença maternidade;

IV – Licença paternidade;

V – Licença para exercício de função junto à entidade de representação sindical;



Art. 4º Em havendo empate de empregados inscritos, em razão da coincidência do número de dias trabalhados, serão considerados os seguintes critérios sucessivos de desempate:

I – Maior idade;

II – Maior tempo de lotação na unidade onde atualmente trabalha; e,

III – Maior tempo de contratação.

Parágrafo único. Persistindo a situação de empate, será feito sorteio em sessão pública a ser oportunamente agendada, obedecendo o cronograma do certame.

Art. 5º Para o efeito da apuração dos critérios previstos nos Arts. 3º e 4º, não será admitido (a):

I – Cômputo de tempo de serviço de vínculo extinto/pretérito;

I – Cômputo de tempo de serviço de vínculo temporário;

III – Cômputo do tempo de serviço como empregado(a) público da Administração Direta se funcionário Fungota e visse versa para os da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP;

IV – Sobreposição de tempo de serviço do empregado que, lícitamente, acumule dois vínculos públicos. (não haverá somatória de vínculos)

Art. 6º Na hipótese de o empregado possuir mais de um vínculo elegível à remoção, deverá solicitar, conforme o caso, uma inscrição para cada um desses vínculos.

Art. 7º A inscrição efetivar-se-á com o envio de e-mail para o endereço eletrônico remocaoupas@araraquara.sp.gov.br anexando **somente** o formulário padrão de inscrição disponibilizado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Arquivos ilegíveis, rasurados ou que, de qualquer forma, impossibilitem a compreensão da comissão de análise serão desconsiderados e a inscrição tida por inexistente.

Art. 8º O candidato inscrito no processo de remoção poderá desistir da inscrição enviando e-mail até 14h do dia que antecede a divulgação do resultado definitivo das novas lotações.

Parágrafo único. Após tal data, a desistência será tida por ineficaz e a remoção será efetuada de maneira irretroatável, permanecendo o empregado na nova lotação até que seja publicado novo processo de remoção dos moldes do instituído por esta Portaria.

Art. 9º O candidato deverá preencher suas escolhas em uma escala decrescente de preferência, da maior para a menor.

§ 1º Os horários de preferência serão indicados considerando as seguintes possibilidades:

§ 2º As nomenclaturas “ímpar” e “par” referem-se aos plantões “ímpar” e “par” da escala que se inicia em 19/04/2023, sendo “ímpar” aquele do dia 19/04/2023 e “par” aquele do dia “20/04/2023” e assim sucessivamente.

§ 3º As escolhas do empregado serão formuladas através da assinalação de um “X” no respectivo campo do formulário de inscrição.

Art. 10. O presente processo de remoção terá o seguinte cronograma:

Publicação da Portaria de instituição do processo de remoção	11/04/2023
Período de inscrições	11/04/2023 a 13/04/2023 (por e-mail, até 23:59h)

Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	15/04/2023
Prazo para impugnação da lista de inscritos (por e-mail, até 23:59h)	15/05/2023
Resultado da impugnação da lista de inscritos e homologação de inscrições	18/04/2023
Lista de classificação preliminar	18/04/2023
Prazo para impugnação da classificação preliminar	18/04/2023 (por e-mail, até 23:59h)
Resultado da impugnação da lista de classificação preliminar e divulgação da lista de classificação definitiva	20/04/2023
Divulgação preliminar das novas lotações de acordo com a ordem de preferência dos candidatos	20/04/2023
Prazo para impugnação da divulgação das novas lotações	20/04/2023 (por e-mail, até 23:59h)
Resultado da impugnação da divulgação preliminar das novas lotações, divulgação definitiva das novas lotações e homologação do resultado do processo de remoção	25/04/2023
Início do trabalho de acordo com as novas lotações	26/04/2023 (nova escala)

Art. 11. A realização da remoção de empregados, com a consequente nova lotação, nos termos desta Portaria, não retira da Administração o exercício do seu poder diretivo enquanto empregadora, garantindo-lhe a prerrogativa de promover alteração da lotação de empregados, em caso de necessidade e para o resguardo do interesse público, devendo o ato, neste caso, ser devidamente motivado.

Art. 12. Fica designada a seguinte comissão responsável pelo processamento do processo de remoção ora instituído, com atribuição para



também deliberar, em conjunto e por maioria, sobre os casos omissos do presente regulamento:

I – Grazielle Farias de Almeida – Representante da Diretoria Técnica;

II – Tainã dos Santos Fernandes – Representante do Setor de Recursos Humanos; e,

III – Davi Laurindo – Representante da Procuradoria-Geral Fundacional.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

JOICE NOGUEIRA CALERA
Diretora Executiva substituta

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE REMOÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS**

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
NOME	
NÚMERO DE MATRÍCULA	
CARGO	
UNIDADE ATUAL	
DATA DE NASCIMENTO	
RG	
CPF	

**CONSULTAR E PREENCHER DIANTE DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS DESCRITAS NO
ART. 9º - §1º E NO ANEXO II.**

PARA QUAL UNIDADE PRETENDE SER REMOVIDO:	<input type="checkbox"/> Upa Central <input type="checkbox"/> Upa Vale Verde <input type="checkbox"/> Upa Vila Xavier <input type="checkbox"/> U.R Melhado
TURNO PRETENDIDO:	
1º OPÇÃO	
2º OPÇÃO	

ANEXO II – VAGAS DISPONÍVEIS POR TURNO E UNIDADE

LOCAL	MANHÃ	TARDE	NOTURNO PAR	NOTURNO IMPAR	FOLGUISTA DIURNO	FOLGUISTA NOTURNO
UPA CENTRAL	0	7	0	0	0	0
UPA VALE VERDE	0	2	0	0	0	0
UPA VILA XAVIER	0	7	1	2	0	0
U.R MELHADO	0	1	0	0	0	0